

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com fundamento na Lei Complementar N° 880, de 5 de agosto de 2025, torna pública a abertura de inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INCORPORAÇÃO COMO ALUNO-SOLDADO NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado, concomitante, pelo CBMSC e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, tendo como Coordenação Geral a Comissão de Concurso Público do CBMSC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais capacitados e habilitados para o exercício das funções previstas na Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025, oferecendo **630 (seiscentas e trinta) vagas** para incorporação na graduação de Aluno-Soldado Temporário no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC.

1.2.1. Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no item 3 do presente Edital.

1.2.2. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência em razão da incompatibilidade para o exercício das atribuições da função (art. 142, VIII e X, Constituição Federal).

1.3. O Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC destina-se exclusivamente à incorporação de contingente em **caráter temporário e por prazo determinado**, com finalidade de preenchimento de vagas definidas como de interesse do CBMSC, **NÃO CONSTITUINDO FORMA DE INGRESSO NA CARREIRA MILITAR ESTADUAL NOS TERMOS DA LEI N° 587, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**.

1.3.1. Os contratos para o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC serão periódicos, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período e de acordo com o interesse de ambas as partes, não podendo exceder o tempo total de 96 (noventa e seis) meses de efetivo serviço, contínuos ou intercalados, independentemente da instituição militar estadual em que serviu.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:

Fases	Caráter	Executor
Provas Objetiva	Eliminatório e classificatório	
Prova de Títulos (Avaliação Curricular)	Classificatório	IDECAN
Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	CBMSC
Avaliação Psicológica	Eliminatório	IDECAN
Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	Eliminatório	
Exame Toxicológico	Eliminatório	CBMSC
Investigação Social	Eliminatório	
Apresentação de Documentos	Eliminatório	

1.5. A prova objetiva será realizada nas seguintes cidades do Estado de Santa Catarina: **Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Curitibanos, Itajaí, Joaçaba, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Xanxeré**.

1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6. As demais fases ocorrerão em uma ou mais cidades do subitem 1.5 deste Edital, conforme alocação definida pelo IDECAN e pelo CBMSC, com base em critérios logísticos.

1.6.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.7. A incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) de Praça Temporária do CBMSC dar-se-á na graduação de Aluno-Soldado Temporário, na condição de Não Qualificado (NQ), e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensejará a declaração na graduação de Soldado Temporário.

1.8. Compete ao Soldado Temporário, após a conclusão com aproveitamento do curso básico de formação, reforçar o efetivo empregado nas escadas de serviço do CBMSC, atuando nas atividades de combate a incêndio, busca e salvamento, ajuda humanitária, resgate terrestre e em altura, atendimento pré-hospitalar, atendimento na Central de Operações Bombeiro Militar (COBOM), bem como em funções administrativas, sendo vedada a atuação nas áreas de Serviço de Segurança Contra Incêndio e de Inteligência da Corporação, conforme Portaria nº 686/2025/CBMSC.

1.8.1. Durante o Curso Básico de Formação (CBF) o Aluno-Soldado Temporário fará jus à remuneração inicial correspondente ao subsídio da graduação de Soldado de R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais – mês de referência: dezembro de 2025), acrescido do auxílio-alimentação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Concluído e aprovado no Curso Básico de Formação (CBF), o militar continuará percebendo a remuneração referente à graduação de Soldado.

1.8.2. O Soldado Temporário poderá encerrar o Serviço Militar Estadual Temporário na Graduação de Cabo Temporário, respeitando, no que couber, às regras e os interstícios estabelecidos na legislação específica de promoção de praças.

1.8.3. O militar estadual temporário poderá requerer a desincorporação, a qualquer tempo, mediante licenciamento ou demissão a pedido, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025.

1.9. Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com as atribuições, os direitos e os deveres inerentes às graduações previstas na Lei nº 6.218, de 1983.

1.10. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- a) ANEXO I – Do cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado;
- b) ANEXO II – Do quadro de vagas por Batalhão de Bombeiro Militar - 1º Curso Básico de Formação (CBF);
- c) ANEXO III – Dos municípios abrangidos pela área do Batalhão de Bombeiro Militar (BBM);
- d) ANEXO IV – Do Conteúdo Programático;
- e) ANEXO V – Das normas e dos procedimentos para realização do Teste de Aptidão Física (TAF);
- f) ANEXO VI – Do atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- g) ANEXO VII – Do Perfil Profissiográfico;
- h) ANEXO VIII – Da Ata de Inspeção de Saúde;
- i) ANEXO IX – Do laudo oftalmológico;
- j) ANEXO X – Do requerimento para isenção de taxa de inscrição amparado na Lei Estadual nº 11.289/1999;
- k) ANEXO XI – Da ficha de dados cadastrais;
- l) ANEXO XII – Da Declaração de Bens;
- m) ANEXO XIII – Da Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública;
- n) ANEXO XIV – Da Declaração negativa de acumulação de cargo público; e
- o) ANEXO XV – Da ordem de chamamento suplementar.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmsc@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 878 2696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.11.1. O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN tem como endereço eletrônico oficial o endereço www.idecan.org.br e adotará correio eletrônico oficial para este Processo Seletivo Simplificado pelo e-mail cbmsc@idecan.org.br.

1.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmsc@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no ANEXO I deste Edital.

1.13.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.13.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC em conjunto com o IDECAN.

1.13.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no ANEXO I deste Edital.

1.13.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **630 (seiscentas e trinta) vagas** para a incorporação na graduação de Aluno-Soldado Temporário do Quadro de Praças Temporárias Bombeiro Militar (QPTBM), sendo distribuídas pelos Batalhões de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO III - MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA ÁREA DO BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR e vagas previstas no ANEXO II - QUADRO DE VAGAS deste Edital.

2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) em que deseja atuar no Serviço Militar Temporário, sendo o Curso Básico de Formação (CBF) realizado no município sede do respectivo Batalhão de Bombeiro Militar (BBM).

2.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara, para todos os fins, estar ciente e de pleno acordo de que a sua lotação poderá ocorrer em qualquer dos municípios compreendidos na área de abrangência do Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) selecionado para prestar o Serviço Militar Temporário, não lhe cabendo direito de opção quanto à localidade específica.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado concorrerão exclusivamente às vagas destinadas ao Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) de combate a incêndio, busca e salvamento, ajuda humanitária, resgate terrestre e em altura, atendimento pré-hospitalar, atendimento na Central de Operações Bombeiro Militar (COBOM), bem como em funções administrativas, sendo vedada a atuação nas áreas de Serviço de Segurança Contra Incêndio e de Inteligência da Corporação, conforme Portaria nº 686/2025/CBMSC.

- 2.4.1. Durante o Curso Básico de Formação (CBF) o Aluno-Soldado Temporário fará jus à remuneração inicial correspondente ao subsídio da graduação de Soldado de R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais – mês de referência: dezembro de 2025), acrescido do auxílio-alimentação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Concluído e aprovado no Curso Básico de Formação (CBF), o militar continuará percebendo a remuneração referente à graduação de Soldado.
- 2.4.2. O Soldado Temporário poderá encerrar o Serviço Militar Estadual Temporário na Graduação de Cabo Temporário, respeitando, no que couber, às regras e os interstícios estabelecidos na legislação específica de promoção de praças.
- 2.4.3. O militar estadual temporário poderá requerer a desincorporação, a qualquer tempo, mediante licenciamento ou demissão a pedido, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025.
- 2.5. Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com as atribuições, os direitos e os deveres inerentes às graduações previstas na Lei nº 6.218, de 1983.
- 2.6. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
- 2.7. ANEXO I – Do cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.8. ANEXO II – Do quadro de vagas por Batalhão de Bombeiro Militar - 1º Curso Básico de Formação (CBF);
- 2.9. ANEXO III – Dos municípios abrangidos pela área do Batalhão de Bombeiro Militar (BBM);
- 2.10. ANEXO IV – Do Conteúdo Programático;
- 2.11. ANEXO V – Das normas e dos procedimentos para realização do Teste de Aptidão Física (TAF);
- 2.12. ANEXO VI – Do atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- 2.13. ANEXO VII – Do Perfil Profissiográfico;
- 2.14. ANEXO VIII – Da Ata de Inspeção de Saúde;
- 2.15. ANEXO IX – Do laudo oftalmológico;
- 2.16. ANEXO X – Do requerimento para isenção de taxa de inscrição amparado na Lei Estadual nº 11.289/1999;
- 2.17. ANEXO XI – Da ficha de dados cadastrais;
- 2.18. ANEXO XII – Da Declaração de Bens;
- 2.19. ANEXO XIII – Da Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública;
- 2.20. ANEXO XIV – Da Declaração negativa de acumulação de cargo público; e
- 2.21. ANEXO XV – Da ordem de chamamento suplementar.
- 2.22. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico (cbmsc@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 878 2696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 2.22.1. O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN tem como endereço eletrônico oficial o endereço www.idecan.org.br e adotará correio eletrônico oficial para este Processo Seletivo Simplificado pelo e-mail cbmsc@idecan.org.br.
- 2.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.24. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 2.24.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico cbmsc@idecan.org.br, impreterivelmente, durante o período previsto no ANEXO I deste Edital.
- 2.24.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.24.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC em conjunto com o IDECAN.
- 2.24.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no ANEXO I deste Edital.
- 2.24.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.
3. **DAS VAGAS**
- 3.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **630 (seiscentas e trinta) vagas** para a incorporação na graduação de Aluno-Soldado Temporário do Quadro de Praças Temporárias Bombeiro Militar (QPTBM), sendo distribuída selecionado no ato de sua inscrição. A convocação respeitará a ordem de classificação final dentro da circunscrição escolhida.
- 3.2. Será formado cadastro de reserva próprio em cada Batalhão de Bombeiro Militar (BBM), composto pelos candidatos aprovados que excedam o número de vagas previstas para o respectivo BBM. O cadastro de reserva será utilizado exclusivamente para suprir necessidades de reposição de efetivo decorrentes de vacância, desistência, desligamento, exclusão ou anulação de incorporação, observada, em todos os casos, a ordem de classificação, a conveniência da Administração Pública e as normas de ensino vigentes.
- 3.2.1. Quando esgotado o cadastro de reserva do BBM e persistindo a necessidade de reposição de efetivo no BBM, o CBMSC poderá realizar convocação suplementar, utilizando o cadastro de reserva de outro Batalhão de Bombeiro Militar (BBM), conforme a ordem definida na tabela do ANEXO XV deste Edital.
- 3.2.2. A convocação suplementar será formalizada mediante publicação oficial, na qual constará:
- o esgotamento do cadastro de reserva do Batalhão de Bombeiro Militar (BBM); e
- o Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) cujo cadastro de reserva será utilizado para a convocação suplementar.
- 3.2.3. O não atendimento da convocação, ordinária ou suplementar, dentro dos prazos e condições definidos neste Edital, implicará a exclusão definitiva do candidato do cadastro de reserva.
- 3.2.4. Não haverá incorporação de candidatos sem previsão de realização do Curso Básico de Formação (CBF), em conformidade com as normas de ensino vigentes.
- 3.3. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que preencherem todos os requisitos legais e regulamentares.
- 3.3.1. O candidato que, por força de decisão judicial, obtiver o direito de prosseguir no certame após reprovação em qualquer de suas fases, será incluído em caráter *sub judice* e não ocupará as vagas previstas neste Edital, permanecendo na condição de excedente até o trânsito em julgado da respectiva decisão.
4. **DOS REQUISITOS EXIGIDOS**
- 4.1. São requisitos para o ingresso no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC:
- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório;
- c) apresentar declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, conforme legislação aplicável;
- d) possuir altura mínima de:
- para as candidatas do sexo feminino: 1,60 m (um metro e sessenta centímetros); e,
- para candidatos do sexo masculino: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros).
- e) ter peso proporcional à altura, conforme parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS) por meio do índice de massa corporal;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 40 (quarenta) anos na data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- h) não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;
- i) não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- j) ser aprovado e classificado na prova objetiva e classificado na prova de títulos, nos termos deste Edital;
- k) ser considerado apto na Investigação Social;
- l) ser aprovado no exame de saúde (médico e odontológico), nos termos deste Edital;
- m) ser considerado apto na avaliação psicológica, nos termos deste Edital;
- n) ser aprovado no exame toxicológico, de larga janela de detecção, à não utilização de drogas ilícitas;
- o) estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital;
- p) comprovar a conclusão de curso de graduação em nível superior, mediante apresentação do certificado de conclusão ou do diploma do curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada.
- q) comprovar o nível de qualificação em títulos apresentados, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de cursos ou equivalentes para a qualificação correspondente, registrados nos órgãos competentes;
- r) ter boa conduta comprovada por certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Comum estadual e federal, pela Justiça Militar estadual e federal e pela Justiça Eleitoral;
- s) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- t) apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, quando o candidato for militar estadual ou federal;
- ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão;
- u) não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
- v) ser aprovado no Teste de Aptidão Física; e
- v) não possuir tatuagens ou pinturas corporais que remetam a ideologias antidemocráticas, violência, preconceito e(ou) discriminação.
- 4.1.1. O candidato que não possuir o limite etário constante no subitem 3.1, alínea “f”, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada quando da publicação dos resultados de pedidos de inscrição, não lhe assistindo direito à devolução do valor da taxa de inscrição.
5. **DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

5.3. O IDECAN e o CBMSC não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O CBMSC e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta, ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.

5.5. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no ANEXO I deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

5.7. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.8. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:

- estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis na página do Processo, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o link correlato para inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- solicitar a inscrição no período previsto no ANEXO I deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
- ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no ANEXO I deste Edital.

5.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no ANEXO I deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme ANEXO I deste Edital.

5.10. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo.

5.11. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

5.11.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado **ocorrerão das 14h do dia 18 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026 (horário de Brasília)**, conforme ANEXO I deste Edital.

5.12. **DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.12.1. O valor da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.12.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.

5.12.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

5.12.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.12.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.12.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:

- utilizar a função "Copiar Pix" constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, "colar" o código copiado e concluir a transação; ou
- acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação.

5.12.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de "Pagamento Parcelado", constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.12.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

5.12.9. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.

5.12.10. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC.

5.13. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

5.13.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma contido no ANEXO I e na forma prevista neste Edital.

5.13.2. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.13.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 6.17.8 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

5.13.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 4.13.18 deste Edital.

5.13.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

5.13.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.13.7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar um único Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) para concorrer às vagas para o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET), dentre as seguintes opções:

- 2º BBM;
- 3º BBM;
- 5º BBM;
- 6º BBM;
- 7º BBM;
- 9º BBM;
- 11º BBM;
- 12º BBM;
- 13º BBM;
- 14º BBM;
- 15º BBM; ou
- 16º BBM.

5.13.8. No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das seguintes cidades para realização da Prova Objetiva:

- Balneário Camboriú;
- Blumenau;
- Canoinhas;
- Chapéco;
- Curitibanos;
- Itajaí;
- Joaçaba;
- Lages;
- Rio do Sul;
- São Miguel do Oeste; ou
- Xanxerê.

5.13.8.1. As fases de Teste de Aptidão Física (TAF) e de Avaliação Psicológica serão realizadas nas mesmas cidades onde o candidato realizou a sua a Prova Objetiva, **exceto para o candidato que fez a prova objetiva em Balneário Camboriú e Rio do Sul, cujas avaliações ocorrerão em Itajaí e Blumenau, respectivamente**.

5.13.8.2. Após o período de inscrição, não será aceito o pedido de mudança das opções da cidade.

5.13.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência e interesse da Administração Pública.

5.13.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.13.11. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.13.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.13.13. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMSC. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.13.15. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, as provas e a incorporação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.13.16. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

5.13.16.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

5.13.17. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.13.18. **DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**

5.13.18.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no ANEXO I deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.13.18.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.11 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar da referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

5.13.18.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 4.13.18.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.13.18.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 4.13.18.2 deste Edital.

5.13.18.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.

5.13.18.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

5.13.18.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

5.14. **DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.14.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018; pela Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020; pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; e pela Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012.

5.14.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, quando de sua solicitação.

5.14.2. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no ANEXO I deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.

5.14.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 4.14.1 deste Edital deverão enviar, no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, via upload, por meio de link específico disponível na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens a seguir, conforme o caso em que se enquadra:

5.14.3.1. **1ª POSSIBILIDADE – Doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações:**

a) imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo, 3 (três) doações anuais, discriminando, ainda, a data em que foram realizadas; e

b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.17.8 deste Edital, e do CPF.

5.14.3.1.1. Será considerada como marco para contagem do período de um ter peso proporcional à altura, conforme parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS) por meio do índice de massa corporal;

5.14.4. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 40 (quarenta) anos na data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

5.14.5. possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

5.14.6. não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;

5.14.7. não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;

5.14.8. ser aprovado e classificado na prova objetiva e classificado na prova de títulos, nos termos deste Edital;

5.14.9. ser considerado apto na Investigação Social;

5.14.10. ser aprovado no exame de saúde (médico e odontológico), nos termos deste Edital;

5.14.11. ser considerado apto na avaliação psicológica, nos termos deste Edital;

5.14.12. ser aprovado no exame toxicológico, de larga janela de detecção, à não utilização de drogas ilícitas;

5.14.13. estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital;

5.14.14. comprovar a conclusão de curso de graduação em nível superior, mediante apresentação do certificado de conclusão ou do diploma do curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada;

5.14.15. comprovar o nível de qualificação em títulos apresentados, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de cursos ou equivalentes para a qualificação correspondente, registrados nos órgãos competentes;

5.14.16. ter boa conduta comprovada por certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Comum estadual e federal, pela Justiça Militar estadual e federal e pela Justiça Eleitoral;

5.14.17. estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

5.14.18. apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, quando o candidato for militar estadual ou federal;

6. ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão;

7. não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;

7.1.1. ser aprovado no Teste de Aptidão Física; e

7.1.2. não possuir tatuagens ou pinturas corporais que remetam a ideologias antidemocráticas, violência, preconceito e/ou discriminação.

7.1.3. O candidato que não possuir o limite etário constante no subitem 3.1, alínea “f”, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada quando da publicação dos resultados de pedidos de inscrição, não lhe assistindo direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

8. **DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

8.3. O IDECAN e o CBMSC não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O CBMSC e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta, ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.

8.5. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, dentro do período previsto no ANEXO I deste Edital.

8.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

8.7. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

8.8. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:

- 8.9. estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis na página do Processo, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e acessar o link correlato para inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- 8.10. solicitar a inscrição no período previsto no ANEXO I deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
- 8.11. ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no ANEXO I deste Edital.
- 8.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no ANEXO I deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme ANEXO I deste Edital.
- 8.13. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo.
- 8.14. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
- 8.14.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado **ocorrerão das 14h do dia 18 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026 (horário de Brasília)**, conforme ANEXO I deste Edital.
- 8.15. **DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 8.15.1. O valor da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 8.15.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.
- 8.15.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 8.15.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 8.15.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 8.15.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:
- 8.16. utilizar a função "Copiar Pix" constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, "colar" o código copiado e concluir a transação; ou
- 8.17. acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação.
- 8.17.1. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de "Pagamento Parcelado", constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.17.2. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 8.17.3. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17.4. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC.
- 8.18. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**
- 8.18.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma contido no ANEXO I e na forma prevista neste Edital.
- 8.18.2. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 8.18.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 6.17.8 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 8.18.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 4.13.18 deste Edital.
- 8.18.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
- 8.18.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 8.18.7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar um único Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) para concorrer às vagas para o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET), dentre as seguintes opções:
9. 2º BBM;
10. 3º BBM;
11. 5º BBM;
12. 6º BBM;
13. 7º BBM;
14. 9º BBM;
15. 11º BBM;
16. 12º BBM;
17. 13º BBM;
18. 14º BBM;
19. 15º BBM; ou
20. 16º BBM.
- 20.1.1. No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das seguintes cidades para realização da Prova Objetiva:
21. Balneário Camboriú;
22. Blumenau;
23. Canoinhas;
24. Chapecó;
25. Curitibanos;
26. Itajaí;
27. Joaçaba;
28. Lages;
29. Rio do Sul;
30. São Miguel do Oeste; ou
31. Xanxerê.
- 31.1.1. As fases de Teste de Aptidão Física (TAF) e de Avaliação Psicológica serão realizadas nas mesmas cidades onde o candidato realizou a sua a Prova Objetiva, **exceto para o candidato que fez a prova objetiva em Balneário Camboriú e Rio do Sul, cujas avaliações ocorrerão em Itajaí e Blumenau, respectivamente**.
- 31.1.2. Após o período de inscrição, não será aceito o pedido de mudança das opções da cidade.
- 31.1.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência e interesse da Administração Pública.
- 31.1.3. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 31.1.4. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 31.1.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 31.1.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 31.1.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e do CBMSC. Não caberão

reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

31.1.8. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, as provas e a incorporação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.1.9. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

31.1.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

31.1.10. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

31.1.11. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

31.1.11.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no ANEXO I deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

31.1.11.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.11 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

31.1.11.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 4.13.18.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

31.1.11.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 4.13.18.2 deste Edital.

31.1.11.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.

31.1.11.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

31.1.11.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

31.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

31.2.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018; pela Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020; pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; e pela Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012.

31.2.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de multa, a que se refere o subitem 4.14.3.1 deste Edital, a data de término do período de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

31.2.1.2. 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações:

a) imagem digitalizada do Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea (REDOME), e documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo, 1 (uma) doação; e

b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.17.8 deste Edital, e do CPF.

31.2.1.3. 3ª POSSIBILIDADE – Doadora de leite humano, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações:

a) imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, pelo menos, uma doação mensal, pelo

período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição deste certame; e

b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.17.8 deste Edital, e do CPF.

31.2.1.4. 4ª POSSIBILIDADE – Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020:

a) imagem digitalizada da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e

b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.17.8 deste Edital, e do CPF.

31.2.1.5. 5ª POSSIBILIDADE – Candidatos que atuaram como jurados em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020:

a) imagem digitalizada da certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois Júris, consecutivos ou não, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data do Júri; e

b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.17.8 deste Edital, e do CPF.

31.2.1.6. 6ª POSSIBILIDADE – Candidato cuja renda não ultrapassa dois salários-mínimos, conforme a Lei Estadual nº 11.289/1999:

a) imagem digitalizada do comprovante de renda ou de declaração, firmada pelo próprio candidato, de que se encontra desempregado, conforme ANEXO X;

b) imagem digitalizada da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho; e

c) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.17.8 deste Edital, e do CPF.

31.2.1.6.1. A declaração a que se refere a alínea "a" do subitem 4.14.3.6 deste Edital deve estar assinada pelo próprio candidato, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

31.2.1.7. 7ª POSSIBILIDADE – Candidato voluntário que exerce serviço assistencial na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 575/2012:

a) imagem digitalizada da certidão expedida pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato e CPF, certificando que o candidato está ativo no cadastro de voluntários que exercem serviço assistencial, nos termos do art. 64 da referida Lei; e

b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.17.8 deste Edital, e do CPF.

31.2.1.7.1. A certidão a que se refere o subitem 4.14.3.7 deste Edital deve estar assinada digitalmente por membro da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

31.2.1.8. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.2.1.9. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho de cada de, no máximo, 2 MB cada.

31.2.1.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload*, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

31.2.1.11. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.

31.2.1.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

31.2.2. O envio da documentação prevista nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

31.2.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital. Caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

31.2.4. A solicitação de isenção realizada após o período constante do cronograma do ANEXO I deste edital será indeferida.

31.2.5. Durante o período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

31.2.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:

a) não apresentar ou apresentar em desconformidade a documentação prevista nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

31.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

31.2.8. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo IDECAN.

31.2.9. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa deferida serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

31.2.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

31.2.10. O candidato cuja solicitação de isenção permaneça indeferida após a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no ANEXO I deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

31.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

31.3.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.

31.3.1.1. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos que solicitarem atendimento especial participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas/fases, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

31.3.2. Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área para Candidato, durante o período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) atendimento(s) especial(is) necessário(s); e
- enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível da doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como contenha a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

31.3.2.1. O laudo médico previsto no subitem 4.15.2 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com o registro no respectivo Conselho Regional Profissional e a assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.

31.3.2.2. Caso o laudo médico tenha sido emitido em data anterior à da publicação deste Edital, será considerado válido apenas aquele cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação.

31.3.2.3. Em caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

31.3.2.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.

31.3.2.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

31.3.2.6. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "Outros" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 4.15.2 deste Edital.

31.3.2.7. O candidato poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 4.15.2 deste Edital.

31.3.3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

- recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

31.3.4. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação nos termos do subitem 4.15.2 deste Edital, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019.

31.3.4.1. Terá o direito previsto no subitem 4.15.4 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado.

31.3.4.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de tratamento diferenciado no ato de solicitação de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e apresentação, por meio de upload de arquivo nos termos do subitem 4.15.2 deste Edital, da respectiva certidão de nascimento, inclusive no dia de realização das provas.

31.3.4.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o final do período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída pela imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do parto.

31.3.4.4. A candidata deverá, no dia de realização das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

31.3.4.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

31.3.4.6. A candidata terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

31.3.4.7. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa no recinto.

31.3.4.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

31.3.5. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cbmsc@idecan.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.

31.3.5.1. Os candidatos de que trata o subitem 4.15.5 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

31.3.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

31.3.6.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 4.15.6 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

31.3.6.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 4.15.6 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

31.3.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

31.3.7.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Processo Seletivo Simplificado, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 6.17.8 deste Edital.

31.3.8. Ao candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

31.3.9. Ao candidato previsto no subitem 4.15.2.3 deste Edital, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no item 4.15 deste Edital.

31.3.9.1. O candidato com pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, nos termos do subitem 4.15.9 deste Edital, que não seja considerado deficiente na fase de Exame de Saúde, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por descumprir o subitem 4.15.1.1 deste Edital.

31.3.10. Face à incompatibilidade para o exercício das atribuições da função (art. 142, X, Constituição Federal/1988), não serão oferecidas provas em Braile ou "ampliadas".

31.3.11. O fornecimento da documentação comprobatória para solicitação de atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

31.3.11.1.O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

31.3.12. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere a estes subitens deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

31.3.13. A documentação comprobatória de pedido de atendimento especial, apresentada, valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado.

31.3.14. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição, especificando quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

31.3.15. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

31.3.16. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento especial serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e na data prevista no ANEXO I deste Edital.

31.3.16.1.O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

32. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

32.1. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado observarão o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital. Os horários, locais e datas serão definidos no edital de convocação de cada fase.

32.2. Em prol da segurança de todos os participantes do Processo Seletivo Simplificado, fica vedado o porte de arma de fogo durante a realização de quaisquer das fases do certame.

32.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão exclusivamente nos locais, datas e horários preestabelecidos. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário de início de cada fase.

32.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as fases que compõem o Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

32.5. O candidato convocado que deixar de comparecer a qualquer uma das fases determinadas neste Edital, será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

32.6. A identificação correta do dia, local e horário da realização das fases, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

32.7. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa em que foi convocado.

32.8. O CBMSC e o IDECAN não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

32.9. O CBMSC e o IDECAN estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.

32.10. O candidato deverá identificar-se para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, apresentando um dos documentos de identidade oficial com fotografia previsto no subitem 6.17.8 deste Edital.

32.10.1. Não serão aceitos como documentos de identificação os documentos previstos no subitem 6.17.8.2 deste Edital.

33. DA PROVA OBJETIVA

33.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de 10,00 (dez) pontos, tendo todas as questões o mesmo peso, correspondendo a 60% (sessenta por cento) da nota final do certame, conforme item 8 deste Edital.

33.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A à E, das quais apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

33.3. As questões da prova objetiva, elaboradas com base no conteúdo programático constante do ANEXO IV deste Edital, estarão distribuídas conforme a quantidade e as disciplinas a seguir especificadas:

Áreas de Conhecimento	Disciplinas	Número de questões	Peso por questão	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	06	0,25	1,50
	Noções de Informática	06		1,50
Conhecimentos Específicos	Legislação Institucional	08	0,25	2,00
	Noções de Combate a Incêndio	10		2,50
	Noções de Primeiros Socorros	10		2,50
Totais		40	-	10,00

33.4. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

33.5. A nota em cada questão das provas objetivas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,25 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma alternativa; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

33.6. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões que a compõem.

33.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

33.7.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

33.7.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, bem como de assiná-lo em local específico para tanto.

33.7.3. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero) na prova objetiva.

33.7.4. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme subitem 6.7.3 deste Edital.

33.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

33.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, na folha de respostas lhe entregue.

33.10. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) preenchida, emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente ou em desconformidade com a orientação de preenchimento contida na própria folha de respostas.

33.11. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

33.11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

33.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

33.13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

33.14. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a sua folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

33.14.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no Processo Seletivo Público.

33.14.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 6.14.1 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

33.15. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível até a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público, conforme datas previstas no ANEXO I deste Edital.

33.16. O IDECAN divulgará a imagem das folhas de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar, conforme prevista no ANEXO I deste Edital. A referida imagem ficará disponível até a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público.

33.17. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

33.17.1. As provas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades de **Balneário Camboríu, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Curitibanos, Itajaí, Joaçaba, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Xanxeré**, todas no Estado de Santa Catarina, e terão duração de 3h (três horas) para realização, no turno da tarde, na data prevista no ANEXO I deste Edital.

33.17.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades circunvizinhas ou não.

33.17.3. O CBMSC reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Concurso Público do CBMSC, realizar a prova objetiva em outra data, diferente daquela apresentada no cronograma deste Edital, comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 10 (dez) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

33.17.4. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

33.17.5. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

33.17.5.1. No dia de realização das provas, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem no Resultado Definitivo de Inscritos.

33.17.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 6.17.8 deste Edital).

33.17.6.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do portero e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

33.17.6.2. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

33.17.6.3. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

33.17.7. No dia de realização das provas, antes e a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

33.17.8. Para fim deste Processo Seletivo Simplificado, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

33.17.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

33.17.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 6.17.8 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

33.17.8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para a apresentação de documento de identidade em formato digital, previsto no subitem 6.17.8 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

33.17.8.4. O candidato que apresentar documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

33.17.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, digital ou não, ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

33.17.8.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

33.17.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Concurso Público do CBMSC

33.17.9.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

33.17.10. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

33.17.10.1. Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao Processo Seletivo Simplificado, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.

33.17.11. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

33.17.12. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas pessoas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

33.17.13. No dia de aplicação das provas objetivas, o candidato, já em sala de aplicação, receberá do Fiscal de Sala, o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

33.17.13.1. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

33.17.13.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

33.17.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

33.17.15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

33.17.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, com exceção do documento de identidade em formato digital, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.

33.17.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

33.17.17.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 6.17.17 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 6.8.18 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

33.17.18. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

33.17.18.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou a lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

33.17.18.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

33.17.18.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

33.17.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

33.17.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas. O descumprimento desta disposição acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

33.17.20.1. Por força do subitem 6.17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

33.17.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapéu, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

33.17.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

33.17.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

33.17.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

33.17.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Concurso Público do CBMSC

33.17.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 6.2 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

33.17.26.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

33.17.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 01h30min (uma hora e trinta minutos) do horário de início das provas.

33.17.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

33.17.29. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

33.17.30. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

33.17.30.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova (exceto no caso previsto no subitem 6.17.29 deste Edital). O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

33.17.31. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 6.17 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova (com exceção do previsto no subitem 6.17.29 deste Edital) e a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova (com exceção do previsto no subitem 6.17.29 deste Edital) e(ou) a folha de respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 6.17.9 e 6.17.9.1 deste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio, exceto no caso previsto no subitem 6.17.29 deste Edital;

q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

33.17.31.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

33.17.32. Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.

33.17.33. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

33.17.34. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

33.17.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33.17.36. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas, assim como os resultados, serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.

33.17.36.1. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos e resultados preliminares das provas objetivas nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

33.18. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA

33.18.1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas deste certame estão previstos no ANEXO IV deste Edital.

33.18.2. O ANEXO IV, integrante deste Edital, contempla os conteúdos programáticos, os quais poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

33.18.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

33.18.4. O CBMSC e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

33.18.5. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

33.18.6. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

33.18.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do ANEXO IV deste Edital.

33.18.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

33.18.9. As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

33.19. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA

33.19.1. A nota final na prova objetiva será o somatório da pontuação obtida em cada questão assinalada com gabarito idêntico ao do gabarito definitivo oficial, conforme subitem 6.3 deste Edital, podendo totalizar até 10,00 (dez) pontos.

33.19.2. Após o cálculo da nota final na prova objetiva e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 6.20.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, por Batalhão de Bombeiro Militar, conforme a opção indicada no ato de inscrição, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova.

33.19.3. Em caso de empate na nota final na prova objetiva, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, possuir:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Noções de Primeiros Socorros;
- c) maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Noções de Combate a Incêndio; e
- d) maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Institucional.

34. DA PROVA DE TÍTULOS

34.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados que obtiverem as maiores classificações na prova objetiva, conforme ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 2,5 (duas vezes e meia) o número de vagas ofertadas para cada Batalhão de Bombeiro Militar (BBM), considerados os empatados em última classificação.

34.1.1. Os candidatos que não forem convocados na forma prevista no subitem 7.1 deste Edital, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

34.2. A prova de títulos comporá 40% (quarenta por cento) da Nota Final no Processo Seletivo Simplificado.

34.3. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos(as), conforme quadro a seguir:

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Servidor Temporário da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou Agente Temporário dos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina	1,00 ponto a cada ano completo	15,00
II	Experiência como Bombeiro Comunitário do CBMSC, nos últimos 5 anos	4,00 pontos por ano de atuação	20,00
III	Experiência como Guarda-Vidas Civil Voluntário do CBMSC, nos últimos 5 anos	4,00 pontos por ano de atuação	20,00
IV	Atuação como Militar (Forças Armadas e/ou Forças Militares Estaduais)	1,50 ponto a cada ano completo	15,00
ITEM	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
V	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C", "D" ou "E"	5,00 pontos	5,00
ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VI	Especialização em qualquer área de conhecimento	2,50 pontos por titulação	5,00
VII	Mestrado em qualquer área de conhecimento	4,00 pontos por titulação	8,00
VIII	Doutorado em qualquer área de conhecimento	6,00 pontos por titulação	12,00
Pontuação Máxima Total			100,00

34.3.1. Para comprovação do Serviço Temporário da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina ou da atuação como Agente Temporário, prevista no item I do subitem 7.3 deste Edital nos termos da Lei nº 302, de 28 de outubro de 2005, o candidato deverá entregar certidão expedida pelo órgão competente, limitada ao máximo de 15 (quinze) pontos.

34.3.2. Para comprovação de Experiência como Bombeiro Comunitário do CBMSC, prevista no item II do subitem 7.3 deste Edital, nos termos da Lei nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, limitada à experiência ocorrida nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, o CBMSC emitirá relatório com a pontuação individual, na data prevista no ANEXO I e nos termos da PORTARIA Nº 689/2025/CBMSC, de 10 de dezembro de 2025, limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos.

34.3.3. Para comprovação de experiência como Guarda-Vidas Civil Voluntário do CBMSC, prevista no item III do subitem 7.3 deste Edital, nos termos da Lei nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, limitada à experiência ocorrida nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, o CBMSC emitirá relatório com a pontuação individual, na data prevista no ANEXO I e nos termos da PORTARIA Nº 689/2025/CBMSC, de 10 de dezembro de 2025, limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos.

34.3.3.1. Para fins de comprovação de Experiência Profissional, será considerado "1 (um) ano de experiência" o período correspondente ao ano civil completo, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, no qual tenha havido efetiva prestação de serviço voluntário.

34.3.3.2. Somente será computada a pontuação, referente ao ano civil, no caso do Bombeiro Comunitário ou Guarda-Vidas Civil Voluntário no CBMSC, quando o voluntário possuir registro nos sistemas oficiais do CBMSC de, pelo menos, 1 (um) serviço operacional prestado no período, sendo vedada a comprovação por outros meios.

34.3.4. Para a comprovação de Atuação como Militar (Forças Armadas e/ou Forças Militares Estaduais), prevista no item IV do subitem 7.3 deste Edital, o candidato deverá entregar certidão expedida pelo órgão competente, limitada ao máximo de 15 (dez) pontos.

34.3.5. Para a comprovação da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C", "D" ou "E", prevista no item V do subitem 7.3 deste Edital, o candidato deverá entregar cópia da CNH válida, que conste a referida categoria, limitada ao máximo de 05 (cinco) pontos.

34.3.6. Para a comprovação de curso de Especialização, previsto no item VI do subitem 7.3 deste Edital, será aceito Certificado de curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, obtido em Instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Especialista, e que o Certificado se encontra em processo de confecção.

34.3.7. Para a comprovação de curso de Mestrado, previsto no item VII do subitem 7.3 deste Edital, será aceito Diploma de curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, obtido em Instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Mestre, e que o diploma se encontra em processo de confecção.

34.3.8. Para a comprovação de curso de Doutorado, previsto no item VIII do subitem 7.3 deste Edital, será aceito Diploma de curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, obtido em Instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Doutor, e que o Diploma se encontra em processo de confecção.

34.3.9. Os documentos relacionados à experiência profissional, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

34.3.9.1. As certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas.

34.3.10. A comprovação de curso de nível superior concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

36.5.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

36.5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

36.5.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

36.6. Será permitida apenas uma tentativa em cada um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, ou seja, não haverá a possibilidade de repetição da execução dos exercícios pelo candidato, exceto nos casos em que a Banca Examinadora conclua pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

36.7. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

36.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

36.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

36.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

36.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 9.12 deste Edital.

36.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está " apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

36.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

36.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

36.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no ANEXO VI deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

36.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse, desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

36.13.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do CBMSC, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

36.14. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o CBMSC poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

36.15. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

36.16. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

36.16.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

36.17. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

36.18. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

36.19. Será considerado "inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 9.12 e o modelo constante do ANEXO VI deste Edital;
- b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 9.2 deste Edital;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
- e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do ANEXO V deste Edital.

36.20. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão de Concurso Público do CBMSC e ao IDECAN, no que couber.

36.21. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora do CBMSC.

36.22. A critério do CBMSC, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada e informada previamente aos candidatos.

36.23. Os resultados preliminar e definitivo do TAF serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

36.23.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar do TAF no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

36.24. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão no edital de convocação para esta fase.

37. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

37.1. Os candidatos convocados para o TAF serão também convocados para a fase de Avaliação Psicológica, a fim de comprovar se possuem perfil para o Serviço Militar Estadual Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (SEMET) e ingresso no Curso Básico de Formação (CBF).

37.1.1. Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

37.1.2. A aplicação da avaliação psicológica ocorrerá nas cidades de São Miguel do Oeste, Chapecó, Xanxerê, Joaçaba, Lages, Canoinhas, Blumenau, Itajaí e Curitibano, todas no Estado de Santa Catarina.

37.2. O edital de convocação da Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

37.2.1. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente, nos termos do subitem 6.17.8 deste Edital.

37.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início no edital de convocação.

37.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.

37.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.

37.3.1. Os aspectos psicológicos que serão analisados neste Processo Seletivo Simplificado constam no Perfil Profissiográfico, ANEXO VII deste Edital.

37.4. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

37.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Concurso Público do CBMSC.

37.5.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

37.5.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

37.6. A Avaliação Psicológica terá caráterunicamente eliminatório, e o candidato será considerado " apto" ou "inapto" para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente.

37.7. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.

37.8. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

37.8.1. Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

37.9. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

37.10. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos de características intelectivas, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

37.11. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

- 37.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 37.13. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico ("inapto"), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 37.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 37.15. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 37.16. Será assegurado ao candidato "inapto" conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 37.16.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 37.16.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
- 37.16.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
- 37.16.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 37.16.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
- 37.16.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 37.17. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 37.17.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 37.18. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.
- 38. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 38.1. Aos candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), será disponibilizado o formulário do Questionário de Investigação Social (QIS), o qual deverá ser obrigatoriamente acessado, preenchido e enviado em formato digitalizado, por meio eletrônico, conforme cronograma contido do ANEXO I deste Edital, juntamente com a seguinte documentação:
- a) 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- b) 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) o candidato que seja ou tenha sido servidor público (federal, estadual, municipal e distrital) deverá apresentar certidão expedida pelo órgão em que esteja lotado ou ao qual tenha pertencido. A certidão deve informar se responde ou já respondeu a processo administrativo e, em caso positivo, conter breve resumo dos fatos;
- d) o candidato que seja ou tenha sido militar (federal, estadual e distrital) deverá apresentar documento onde constem, se houver, as punições disciplinares sofridas, bem como declaração de que não foi excluído ou licenciado a bem da disciplina do órgão militar em que serviu;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (original), das Delegacias de Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos e Federal, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
- f) Certidão negativa das varas criminais da Justiça Estadual dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
- g) Certidão negativa das varas criminais da Justiça Federal dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega; e,
- h) Certidão negativa de crimes eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
- i) Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios de Títulos e Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de Títulos dos Cartórios de Protestos da Comarca junto ao Cartório de Distribuição do Fórum: da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses - original.
- 38.1.1. O QIS estará disponível por meio [link](#), na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 38.1.2. O envio do QIS e da documentação elencada no subitem 11.1 deste Edital ocorrerá por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada aos candidatos no período previsto no ANEXO I deste Edital, o qual deverá utilizá-la de acordo com o disposto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 38.1.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, exclusivamente, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.
- 38.1.4. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 38.1.5. No documento anexado, deverá constar a identificação nominal do candidato, carecendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 38.1.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no envio dos arquivos.
- 38.2. A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível incorpore no CBMSC.
- 38.3. A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para incorporação no CBMSC e matrícula no estabelecimento de ensino da Corporação.
- 38.4. O candidato deverá fornecer seus dados e autorizar a Investigação Social no ato de preenchimento do QIS.
- 38.4.1. A não autorização, pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.
- 38.5. Serão considerados contraindicados os candidatos que, após comprovação, estiverem envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades do CBMSC.
- 38.6. A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e considerará os candidatos "Aptos" ou "Inaptos".
- 38.6.1. Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados "Inaptos" na Investigação Social e estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 38.6.2. A inexactidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, resultando na eliminação do candidato no certame.
- 38.6.3. Para ser considerado "Apto" no Questionário de Investigação Social (QIS), o candidato não poderá incidir em:
- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
- c) embriaguez contumaz;
- d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares;
- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em Inquérito Policial (IP) ou Inquérito Policial Militar (IPM), qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citado como réu em ação penal ou ainda figurando como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em qualquer das situações, por atos que atentem aos preceitos éticos e morais da instituição militar;
- i) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; e,
- k) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais da instituição militar.
- 38.7. No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.
- 38.8. Os resultados preliminar e definitivo da Investigação Social serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, constando apenas o resultado dos candidatos classificados após o resultado do exame de saúde.
- 38.8.1. As razões da inaptidão serão divulgadas na Área para Candidato dos candidatos considerados "Inaptos", acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 38.8.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 38.9. Demais informações a respeito da Investigação Social constarão no edital de convocação para esta fase.
- 39. DO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)**
- 39.1. Serão convocados para o Exame de Saúde (médico e odontológico) todos os candidatos convocados para a fase do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme edital de convocação.
- 39.2. As candidatas do sexo feminino serão inspecionadas no início dos trabalhos da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), na presença de militares do sexo feminino e em grupos formados por mais de uma candidata.
- 39.3. O exame de saúde (médico e odontológico) terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto".
- 39.4. Em hipótese alguma o candidato será recepcionado em data, horário e/ou local diferente do estabelecido no edital de convocação para essa fase.

- 39.5. O exame de saúde (médico e odontológico) objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso Básico de Formação (CBF) e para desempenhar as tarefas típicas da função.
- 39.6. O exame de saúde (médico e odontológico) estará sob a responsabilidade do CBMSC em conjunto com a JISE - PMSC.
- 39.7. O exame de saúde (médico e odontológico) compreenderá a inspeção de saúde presencial e a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta do subitem 12.8 deste Edital.
- 39.8. Para a realização do exame de saúde (médico e odontológico), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da inspeção de saúde presencial, os seguintes exames (recomenda-se repouso de 48 a 72h antes da realização dos exames laboratoriais):
- a) hemograma completo;
 - b) triglicerídeos;
 - c) VDRL;
 - d) glicemias de jejum;
 - e) creatinina sérica;
 - f) colesterol total e HDL colesterol;
 - g) TGO + TGP;
 - h) gama GT;
 - i) parcial de urina;
 - j) radiografia de tórax PA e perfil (com laudo);
 - k) radiografia de coluna cervical-tóraco-lombo-sacra, AP e perfil (com laudo) – especificar ângulo de COBB;
 - l) eletrocardiograma de repouso (com laudo) + teste ergométrico computadorizado;
 - m) audiometria tonal (com laudo) – especificar se fizer uso de aparelho auditivo;
 - n) ressonância magnética (com laudo), para candidatos que tenham se submetido à cirurgia de joelho ou coluna ou quadril;
 - o) em caso de alguma outra cirurgia ortopédica, levar Raio-x atualizado (exemplo: mão);
 - p) radiografia de pelve em AP (com laudo);
 - q) radiografia de joelho bilateral AP e perfil (com laudo);
 - r) laudo oftalmológico: avaliação oftalmológica por médico oftalmologista, a ser preenchido conforme modelo do ANEXO IX deste Edital, constando: acuidade visual sem correção em cada olho, acuidade visual com correção em cada olho, refração de ambos os olhos (grau), teste de Ishihara (senso cromático), tonometria de aplanação (Goldmann) em cada olho, biomicroscopia de cada olho, fundoscopia de cada olho, motilidade ocular de cada olho. Caso haja patologia, o médico oftalmologista deverá registrar a CID-10.
 - s) toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção deverá, depois de corrigida, obrigatoriamente assegurar visão igual a 20/20 em ambos os olhos. O modelo de laudo do ANEXO IX deste Edital deverá ser impresso e levado pelo candidato ao oftalmologista, para fins de preenchimento.
 - t) radiografia extrabucal panorâmica (com laudo).
- 39.8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do CBMSC, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 39.9. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame de saúde (médico e odontológico).
- 39.9.1. O candidato submetido ao exame de saúde (médico e odontológico) deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no subitem 12.8 deste Edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.
- 39.9.2. O candidato, cujos exames citados no subitem 12.8 deste Edital apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista, às suas custas, para ser examinado, visando esclarecer o diagnóstico.
- 39.9.3. Na data da avaliação de saúde/odontológico, deverá comparecer munido com o parecer especializado e exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.
- 39.9.4. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 39.9.5. Não serão fornecidas pela JISE cópias dos exames apresentados.
- 39.9.6. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 39.10. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica, em complementação à inspeção de saúde presencial.
- 39.11. A partir da inspeção de saúde presencial e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto".
- 39.11.1. Considerando que aspectos como as condições clínicas; os sinais e(ou) os sintomas que eventualmente incapacitam ou que podem incapacitar o candidato ao exercício da função podem manifestar de forma específica em cada indivíduo, a análise de tais aspectos será realizada de forma individualizada pela junta médica.
- 39.11.2. A junta médica decidirá pela inaptidão do candidato quando constatar, por meio dessa análise individualizada, que os aspectos estabelecidos no subitem 12.11.1 deste Edital são incompatíveis com atribuições inerentes à função pleiteada e(ou) identificar potencial prejuízo e(ou) comprometimento para o exercício dessas atribuições, levando em consideração a natureza e a intensidade desses aspectos em suas manifestações específicas em cada candidato.
- 39.12. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato considerado "inapto" no exame de saúde.
- 39.13. Constituem condições incapacitantes à incorporação no CBMSC:
- 39.13.1. **Cabeça e pescoço:**
- a) deformações, perdas externas de substância;
 - b) cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; e
 - c) contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fistulas.
- 39.13.2. **Ouvido e audição:**
- a) em teste audiométrico será observado o índice de acuidade auditiva constante dos índices mínimos exigidos;
 - b) deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; e
 - c) infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores.
- 39.13.3. **Olhos e visão:**
- a) índices de acuidade visual que não atendam os requisitos constantes da alínea "s" do item 11.8 do edital;
 - b) discromatopsia/deficiência de visão cromática;
 - c) infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo;
 - d) sinais clínicos de uveítis em atividade ou sequelas funcionais de uveítis;
 - e) ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral;
 - f) opacificações corneanas, degenerações corneanas, distrofias corneanas, ceratocone, ectasias corneanas, presença de anel corneano, sequelas de traumatismo ou de queimaduras;
 - g) córnea transplantada;
 - h) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
 - i) anormalidades funcionais significativas;
 - j) degenerações, distrofias retinianas e lesões retinianas (predisponentes ao descolamento ou com mau prognóstico evolutivo);
 - k) degenerações, cicatrizes e distrofias maculares;
 - l) doenças neurológicas ou musculares oculares; e
 - m) glaucoma ou hipertensão intraocular (pressão intraocular/Pio superior a 21 mmHg).
- 39.13.4. **Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:**
- a) anormalidades estruturais congênitas ou não;
 - b) desvio acentuado de septo nasal;
 - c) mutilações, tumores, atresias e retrações;
 - d) sequelas de agentes nocivos;
 - e) fistulas congênitas ou adquiridas;
 - f) infecções crônicas ou recidivantes;
 - g) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; e
 - h) doenças alérgicas do trato respiratório.
- 39.13.5. **Dentes:**

- a) estado sanitário geral deficiente;
b) infecções;
c) maloclusão;
d) tumores;
e) restaurações extensas, próteses fixas e móveis insatisfatórias; e
f) deficiências funcionais na mastigação.
- 39.13.5.1. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme previsto no subitem 12.14.3 deste Edital.
- 39.13.6. **Pele e tecido celular subcutâneo:**
- a) infecções crônicas ou recidivantes;
b) micoses extensas, infectadas ou cronificadas;
c) parasitoses cutâneas extensas;
d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
f) manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução;
g) ulcerações e edemas;
h) cicatrizes deformantes, comprometendo a estética;
i) nevus vasculares extensos ou antiestéticos;
j) tatuagem em qualquer área do corpo que represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas e(ou) que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, constituindo nesses casos condição incapacitante.
- 39.13.7. **Pulmões e paredes torácicas:**
- a) deformidade relevante congênita ou adquirida de caixa torácica;
b) função respiratória prejudicada;
c) doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos;
d) infecções bacterianas ou micóticas;
e) doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa);
f) fistula e fibrose pulmonar difusa;
g) tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura; e
h) anormalidade radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
- 39.13.8. **Sistema cardiovascular:**
- a) anormalidades congênitas ou adquiridas;
b) infecções e inflamações;
c) arritmias;
d) doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração;
e) anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma;
f) doenças oro-valvulares;
g) hipotensão arterial com sintomas;
h) hipertensão arterial e taquicardia;
i) alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico;
j) doenças venosas, arteriais e linfáticas; e
k) dislipidemias: colesterol total maior ou igual a 240 mg/dl; LDL colesterol maior ou igual 160 mg/dl; triglicerídeos maior ou igual 200 mg/dl (V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e prevenção da atherosclerose).
- 39.13.9. **Abdome e trato digestivo:**
- a) anormalidades da parede perceptíveis à inspeção ou palpação (exemplo: hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação;
b) visceromegalias;
c) infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves, (exemplo: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);
d) micoses profundas;
e) história de cirurgia significativa ou ressecções importantes;
f) doenças hepáticas e pancreáticas;
g) lesões do trato gastrointestinal;
h) distúrbios funcionais, desde que significativos; e
i) tumores benignos e malignos.
- 39.13.10. **Aparelho gênito-urinário:**
- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;
b) tumores;
c) infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina;
d) criotorquidia; e
e) varicocele, volumosa e(ou) dolorosa
- 39.13.10.1. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criotorquidia do outro testículo.
- 39.13.11. **Aparelho osteomioarticular:**
- a) doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infeciosa, neoplásicas e traumáticas;
b) lesões de cartilagem articular grau III e IV de outerbridge, mesmo que focais;
c) desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral;
d) deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal dos membros;
e) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;
f) diferença de mais de 1,5 cm no comprimento dos membros inferiores; e
g) artroses, sacroileites, impacto femoroacetabular.
- 39.13.11.1. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, à critério da JISE poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.
- 39.13.12. **Doenças metabólicas e endócrinas:**
- a) diabetes mellitus;
b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
c) disfunção tireoidiana sintomática;
d) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
e) tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
f) hipogonadismo primário ou secundário;
g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
h) erros inatos do metabolismo; e
i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
- 39.13.13. **Sangue e órgãos hematopoiéticos:**
- a) alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas; e
b) doenças hemorrágicas (importante a história mórbida pregressa);
- 39.13.13.1. Alterações hematológicas consideradas significativas, à critério da JISE, poderão ser submetidas a parecer especializado.
- 39.13.14. **Doenças neuropsiquiátricas:**
- a) distúrbios neuromusculares;
b) afecções neurológicas;
c) anormalidades congênitas ou adquiridas;
d) ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares; e
e) síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade (será avaliada cuidadosamente a história mórbida pregressa, para identificar essas manifestações).
- 39.13.15. **Tumores e neoplasias:**
- a) tumor maligno; e

b) tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.

39.13.16. **Doenças sexualmente transmissíveis:**

a) doença sexualmente transmissível em atividade.

39.13.16.1. Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

39.14. **ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO):**

39.14.1. Altura: mínima de 1,65 m para os candidatos do sexo masculino e 1,60 m para candidatas do sexo feminino. Peso: proporcional à altura, para ambos os sexos, conforme Tabela de Proporcionalidade de Peso e Altura a seguir (em casos específicos, o exame clínico poderá complementar a avaliação e os índices previstos na tabela a seguir):

Altura (m)	Peso mínimo (Kg)	Peso máximo (Kg)
1,60	46,0	76
1,61	47,0	77
1,62	47,5	78
1,63	48	79
1,64	49	80
1,65	50,0	81,5
1,66	51,0	82,5
1,67	51,5	83,5
1,68	52,0	84,5
1,69	53,0	85,5
1,70	53,5	86,5
1,71	54,0	88,00
1,72	54,5	89,0
1,73	55,5	90,0
1,74	56,0	91,0
1,75	56,5	92,0
1,76	57,0	93,0
1,77	58,0	94,0
1,78	58,5	95,5
1,79	59,0	96,0
1,80	60,0	97,0
1,81	60,5	98,0
1,82	61,5	99,5
1,83	62,0	100,0
1,84	62,5	101,5
1,85	63,5	102,5
1,86	64,0	104,0
1,87	64,5	105,0
1,88	65,5	106,0
1,89	66,0	107,0
1,90	67,0	108,5
1,91	67,5	109,5
1,92	68,0	110,5
1,93	69,0	111,5
1,94	69,5	113,0
1,95	70,5	114,0

39.14.2. Acuidade visual: será avaliada a acuidade visual segundo a escala de Snellen, sendo considerados aptos os que atenderem os itens abaixo, desde que não apresentem outras condições incapacitantes:

- a) os candidatos que não façam uso de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente;
b) os candidatos que necessitem de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar, simultaneamente:

sem o uso de correção (óculos ou lentes de contato), visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente (tendo em vista as situações adversas que poderão enfrentar durante a atividade bombeiro militar e que demandam uma capacidade mínima de reação, sem o uso de correção [óculos ou lentes de contato]);

com correção (usando óculos ou lentes contato), apresentar visão igual a (20/20) em cada olho, separadamente, sendo que toda e qualquer alteração de refração deverá, após corrigida, assegurar visão igual a (20/20) em ambos os olhos (a exigência do índice com correção visa identificar a ocorrência de outras alterações na visão que não são corrigidas por uso de óculos ou lentes de contato);

- c) o candidato que já tenha sido submetido à cirurgia refrativa, deverá informar no anexo a técnica cirúrgica empregada e a data da cirurgia.

39.14.2.1. **Senso cromático:**

- a) é incapacitante qualquer grau de discromatopsia constatado em teste de Ishihara (24 lâminas). Instruções para avaliação conforme recomendação do teste usado; e
b) o resultado do teste poderá ser confrontado com exame de Ishihara, a ser realizado no momento da inspeção de saúde.

39.14.2.1.1. A presença de condição clínica adversa, de índices de acuidade visual insuficientes ou diagnóstico de discromatopsia/deficiência de senso cromático, serão considerados como sendo incapacitantes pelo potencial real de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros (colégio de trabalho e civis) no exercício do serviço de soldado Bombeiro Militar Temporário.

39.14.3. **Dentes:** serão consideradas como condições mínimas:

a) possuir no mínimo quatro dentes molares, desde que estejam distribuídos um em cada hemiarco, permanecendo assim ausência de extremos livres, não considerando os molares inclusos;

- b) ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente;
c) ausência de dentes que possuam material restaurador provisório;
d) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
e) adaptabilidade adequada das próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais;
f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, computando-se os terceiros molares, ainda que inclusos, quando revelados radiograficamente;
g) ausência de dentes cariados ou com lesões peripapicais;
h) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função;
i) ausência de lesões periodontais graves; e
j) ausência de distúrbios da fala.

39.14.3.1. Dentes reabilitados com implantes/coroas sobre implante serão considerados como dentes naturais.

39.14.3.2. A presença de raízes hígidas que foram aproveitadas proteticamente será considerada como dentes naturais para todos os efeitos desde que possua a referida peça protética.

39.14.4. Limites mínimos de motilidade: mobilidade articular ampla, simétrica e indolor de todas as articulações, tendo como referência de normalidade o descrito por: Barros Filho, Tarçísio E. P.; Lech, Osvandré. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2002. (2^a ed.).

39.14.4.1. **Limites mínimos de motilidade da extremitade superior:**

- a) Ombro: elevação para diante à 90°; abdução à 90°;
b) Cotovelo: flexão à 100°; extensão à 150°;
c) Punho: alcance total à 150°;
d) Mão: supinação / pronação à 90°; e
e) Dedos: formação de pinça digital.

39.14.4.2. **Limites mínimos de motilidade da extremitade inferior:**

- a) Coxo-Femoral: flexão à 90°; extensão à 10°;
b) Joelho: extensão total; flexão à 90°; e

- c) Tornozelo: dorsiflexão à 10º; flexão plantar à 10º.
- 39.14.5. Índices cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:
a) Sistólica: igual ou menor que 140mmHg; e
b) Diastólica: igual ou menor que 90mmHg.
- 39.14.6. Índice audiometrônico: serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido, por vias aérea e óssea:
a) até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ;
b) até 30 decibéis, na frequência de 2000HZ; e
c) até 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ.
- 39.15. A junta médica, após a análise da inspeção de saúde presencial e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
- 39.15.1. A JISE julgará inapto para o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário do CBMSC, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF), o candidato que:
a) não preencher os índices mínimos e/ou incidir nas condições incapacitantes ou exceder a proporcionalidade de peso e altura exigidos pelo presente edital;
b) apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário do CBMSC, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF);
c) deixar de apresentar algum exame constante do subitem 12.8 deste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;
d) incidir em condição clínica que, embora não conste do presente edital, seja considerada pela JISE incapaz para o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF).
- 39.16. Recomenda-se que, durante o período compreendido entre a inscrição neste Processo Seletivo até a conclusão do Curso Básico de Formação (CBF), a candidata não apresente estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos estabelecidos neste edital e com as atividades físicas obrigatórias a que será submetida durante o Curso Básico de Formação (CBF).
- 39.17. A junta médica poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado preliminar do exame de saúde (médico e odontológico), a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 39.18. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.
- 39.18.1. A junta médica poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos no subitem 12.8 deste Edital.
- 39.18.2. No prazo de recurso, apenas serão aceitos exames complementares que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 12.8 deste Edital.
- 39.19. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 39.20. Demais informações a respeito do exame de saúde (médico e odontológico) constarão na portaria de convocação para essa fase.
- #### 40. DO EXAME TOXICOLÓGICO
- 40.1. Os candidatos convocados para a avaliação de saúde deverão providenciar a realização do exame toxicológico com a antecedência necessária, de modo a assegurar a entrega do respectivo resultado dentro do prazo estabelecido, conforme disposto no documento Instruções para Realização do Exame Toxicológico, a ser publicado.
- 40.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas, serão convocados para realizar a entrega do exame toxicológico em conjunto com a entrega dos documentos previstos no item 14 deste Edital.
- 40.3. Os candidatos convocados para o exame toxicológico deverão providenciar junto ao laboratório de análises clínicas de sua preferência o exame toxicológico de larga janela de detecção, de janela mínima de 180 (cento e oitenta) dias, "exame toxicológico específico para concurso público".
- 40.3.1. Não serão aceitos laudos de exame toxicológico com a finalidade para CNH (Resolução do CONTRAN nº 923/2022) e CLT (§§ 6º e 7º do art. 168 do Decreto-Lei nº 5.452/1943), bem como exames toxicológicos para concurso público com validade vencida ou cuja coleta do material biológico tenha ocorrido em data anterior à publicação deste Edital.
- 40.3.2. O exame toxicológico com laudo deverá ser realizado e entregue conforme orientação a ser divulgada na portaria de convocação para esta fase.
- 40.3.3. O exame toxicológico somente será apreciado se for entregue nos termos estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.
- 40.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do laudo do exame original do resultado do exame toxicológico na data prevista. Recomenda-se ao candidato verificar junto ao laboratório o tempo necessário para a entrega do laudo do exame.
- 40.3.5. O descumprimento da entrega do laudo do exame toxicológico resultará na eliminação do candidato.
- 40.4. O laudo do exame toxicológico para concurso público deverá ter validade de no máximo 60 (sessenta) dias após a data da coleta.
- 40.5. O laboratório de análises clínicas escolhido pelo candidato para coleta da amostra deverá ser habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como acreditado pelo INMETRO, para a análise de cada uma das substâncias previstas no subitem 13.6 deste Edital. Deverá também obedecer à Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, aplicável a laboratórios de calibração e ensaios em geral específicos para exames toxicológicos em queratina (cabelos ou pelos). Os laudos fornecidos deverão conter, obrigatoriamente, o selo e link que comprovem tal certificação.
- 40.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o laboratório de ensaio escolhido para fazer o exame toxicológico é acreditado pelo INMETRO para cada uma das substâncias a serem analisadas.
- 40.5.2. Os cabelos e pelos coletados deverão reunir quantidade suficiente de amostra para produção de prova e contraprova, posto que não será admitida contraprova de material biológico colhido após a emissão do laudo toxicológico. Para contraprova, obrigatoriamente, deverá ser utilizado o mesmo material biológico da primeira coleta.
- 40.6. O exame toxicológico deverá detectar cocaína e derivados (crack, benzoilecgonina, cocaetileno, norcocaína, merla etc.); maconha e derivados (metabólitos do Delta 9, THC, skunk, haxixe, carboxyTHC [THC-COOH] etc.); anfetaminas (anfetaminas, ecstasy, ice, speed, MDMA, MDA, anfepramona, femproporex, mazindol etc.); metanfetaminas, opíáceos (morfina, codeína, heroína, oxicodone, hidrocodona, hidromorfina etc.); PCP (feniclidina etc.); além de outras substâncias ilícitas previstas na Portaria SVS/MS nº 344/1998, detectáveis pelo exame toxicológico. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doados pelo candidato, conforme Normas ABNT MBR ISSO/IEC 17025, devendo ter uma larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exame este específico para este Processo Seletivo Simplificado.
- 40.7. O candidato que obtiver referência "positiva" para uma ou mais drogas ou deixar de entregar o exame toxicológico com laudo, será considerado "inapto" e, se impetrar recurso, sendo o mesmo indeferido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 40.8. Os resultados preliminar e definitivo desta fase do Exame Toxicológico serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 40.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 40.8.2. Demais informações a respeito do Exame Toxicológico constarão da portaria de convocação para esta fase.
- #### 41. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 41.1. No ato de inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente e de acordo que, se aprovado, ficará obrigado a apresentar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a assunção da função.
- 41.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas pelo Edital, deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de Convocação, de acordo com cronograma constante no ANEXO I deste Edital, munidos da seguinte documentação impressa, original e cópia simples ou documento emitido com validação eletrônica (assinatura e/ou QR Code):
- 41.2.1. Documentos e certidões:
a) Certidão de Nascimento para candidatos solteiros e em união estável ou certidão de casamento para candidatos com demais estados civis: atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
b) Certidão de Nascimento dos filhos, se possuir, atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
c) Documento de Identificação, nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;
d) Título de eleitor ou E-título emitido pelo aplicativo da Justiça Eleitoral;
e) Carteira Profissional (apresentar a página que contém os dados do número, série e unidade federativa da Carteira Profissional, se possuir);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (recomenda-se ao candidato que não possuir PIS ou PASEP que acesse o aplicativo "Meu INSS", e consulte seu número do "NIT");
g) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses anteriores à data da entrega;
h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida;
i) comprovar, nos termos deste edital do Processo Seletivo Simplificado, o nível de escolaridade exigido, mediante apresentação da certidão de conclusão ou do diploma do curso superior correspondente, sendo que, em qualquer dos casos, o documento deverá conter o registro da instituição de ensino superior que o emitiu comprovando o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada;
j) Histórico Escolar do curso superior apresentado para incorporação, nos termos da alínea "i" deste subitem;
k) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, primeira e segunda instância, dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
l) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, expedida pelo Tribunal Regional Federal do(s) Estado(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com até no máximo 03 (três) meses da data de entrega;

- m) Certidão original de Antecedentes Criminais das Justiças Militar Estadual dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos e Federal, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
- n) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo endereço eletrônico oficial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou pelo cartório eleitoral da cidade em que reside o candidato, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
- o) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside, emitida no máximo 03 (três) meses antes da data de entrega;
- p) Certidão expedida pela entidade de classe profissional, quando for o caso, atestando que o candidato não possui antecedentes condenatórios transitados em julgado na respectiva entidade de classe profissional;
- q) apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, se o candidato for militar estadual ou federal: ter, no mínimo, comportamento "bom", quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão; não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
- r) o candidato deverá estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, devendo apresentar o documento original e cópia simples do Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Situação Militar;
- 41.2.2. Declarações:
- a) Declaração de Bens, documento a ser preenchido conforme modelo do ANEXO XII deste Edital;
- b) Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, nos termos da legislação aplicável, a ser preenchida conforme modelo do ANEXO XIII deste Edital;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo público, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a ser preenchida conforme modelo do ANEXO XIV deste Edital;
- 41.2.3. Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO XI deste Edital;
- 41.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos nesta fase do Processo Seletivo Simplificado, na data, forma e no local estabelecidos pela portaria de convocação, implicará a impossibilidade de incorporação e a consequente perda da vaga.
- 41.3.1. Não serão admitidos pedidos de reclassificação ou de prorrogação de prazo para entrega dos documentos.
- 41.4. O resultado da apresentação de documentos será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, conforme ANEXO I deste Edital, considerando o candidato com "Apto" ou "Inapto".
- 41.5. O motivo da reprovação do candidato nesta fase somente será divulgado no acesso restrito do candidato.
- 41.6. Os candidatos que não apresentarem qualquer documento exigido no subitem 14.2 e seus subitens, deste Edital, ou que não cumprirem os requisitos obrigatórios apresentados no item 3 e seus subitens deste Edital, serão considerados "Inaptos" e excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 41.7. A constatação de fraude, falsidade, omissão, simulação ou utilização de artifício ilegal ou contrário ao edital por parte do candidato, antes, durante ou após o processo seletivo simplificado, implicará sua desclassificação ou anulação de sua incorporação, além de sujeitá-lo às demais sanções administrativas, penais e civis cabíveis.
- 41.8. Os resultados preliminar e definitivo desta fase de Entrega de Documentos serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 41.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 41.8.2. Demais informações a respeito do Exame Toxicológico constarão da portaria de convocação para esta fase.
- 42. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 42.1. Será publicada e divulgada na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a relação dos candidatos aprovados na Investigação Social do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.
- 42.2. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a publicação em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) dos candidatos aprovados e classificados na Investigação Social, em ordem de classificação. A partir da referida publicação terá início a contagem do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, fixado em 1 (um) ano.
- 42.3. Não haverá possibilidade de pedido de reclassificação do candidato para o final da fila de classificação.
- 43. DA INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO**
- 43.1. Serão convocados para a incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, classificados dentro do número de vagas de cada Batalhão de Bombeiro Militar (BBM), por ordem decrescente de pontuação.
- 43.2. A matrícula e a incorporação serão realizadas na data e horário estabelecidos na portaria de convocação para apresentação e início do Curso Básico de Formação. A ausência do candidato implicará desistência automática do curso.
- 43.3. O Curso Básico de Formação terá duração aproximada de 4 (quatro) meses e será realizado no Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) para o qual o candidato se inscreveu.
- 43.4. O Curso Básico de Formação será regido pelas Normas de Ensino vigente na Corporação;
- 43.5. A reprovação do aluno em uma das matérias do respectivo Curso Básico de Formação, implicará no seu desligamento do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do CBMSC.
- 43.6. Constatando-se durante o respectivo Curso Básico de Formação ou Estágio de Adaptação e Avaliação, qualquer ato ilegal ou relativos à inobservância de suas obrigações, que o incompatibilize com a função ocupada no CBMSC, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato/aluno será desligado por ato do Comandante do Centro de Ensino do CBMSC.
- 43.7. A classificação final no Curso Básico de Formação definirá a ordem de antiguidade entre os candidatos incorporados, servindo como critério para sua posição no respectivo quadro.
- 44. DOS RECURSOS**
- 44.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este Processo Seletivo Simplificado, disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
- 44.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, e seguir as instruções nela contidas.
- 44.2.1. Os pedidos de recurso feitos fora da Área para Candidato serão considerados desertos e, portanto, sequer serão analisados ou processados.
- 44.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 44.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere cada prazo.
- 44.5. É admitido recurso quanto:
- a) ao não deferimento preliminar de pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao não deferimento preliminar de inscrição;
- c) ao não deferimento preliminar de condições especiais de prova;
- d) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- f) ao resultado preliminar da prova títulos;
- g) ao resultado preliminar da nota final e da classificação final;
- h) ao resultado preliminar do teste de aptidão física;
- i) ao resultado preliminar da avaliação psicológica;
- j) ao resultado preliminar do exame de saúde;
- k) ao resultado preliminar da investigação social; e,
- l) ao resultado preliminar da entrega de documentos e toxicológico.
- 44.6. Somente serão apreciados os recursos expressos de forma clara e fundamentada, que estejam em conformidade com as especificações deste Edital e que apontem circunstâncias factuais que os justifiquem. Alegações de ordem física, patológica ou emocional (como doença, uso de medicamento, luto, cansaço excessivo ou tensão extrema) não serão aceitas como motivos para alteração do rendimento obtido nas fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 44.7. Recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumprem estas determinações serão preliminarmente indeferidos.
- 44.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 44.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 44.10. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 44.10.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 44.10.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.
- 44.11. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
- 44.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite o CBMSC, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

44.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

44.14. A decisão da banca examinadora será irrecorável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

44.15. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

44.16. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

44.17. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

45. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

45.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

46. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

46.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

46.2. A íntegra deste Edital e dos seus Anexos estará disponível na internet nos endereços eletrônicos www.cbm.sc.gov.br e www.idecan.org.br.

46.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

47. DISPOSIÇÕES FINAIS

47.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

47.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgados nos endereços eletrônicos www.cbm.sc.gov.br e www.idecan.org.br.

47.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

47.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

47.5. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico cbmsc@idecan.org.br.

47.6. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do correio eletrônico cbmsc@idecan.org.br, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsídiam referida solicitação, se houver.

47.6.1. Após a homologação do resultado final e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada ao CBMSC, por meio do correio eletrônico concurso@cbm.sc.gov.br.

47.6.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

47.6.3. O CBMSC e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) endereço residencial não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

47.6.4. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

47.7. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive contratação e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas.

47.7.1. Toda e qualquer despesa com deslocamento, transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização dos respectivos Cursos Básicos de Formação, correrão por conta do candidato.

47.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

47.9. O candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado que, na data da admissão, estiver impedido de incorporar, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

47.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, após deliberação da Comissão de Concurso Público do CBMSC.

47.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

CORONEL BM FABIANO DE SOUZA

COMANDANTE-GERAL DO CBMSC

ANEXO I – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura		18/12/2025
2	Período de inscrições	Das 14h00min de 18/12/2025	Às 23h59min de 19/01/2026
3	Prazo para envio dos pedidos de atendimento especial	Das 14h00min de 18/12/2025	Às 23h59min de 19/01/2026
4	Período para impugnação ao edital	Das 14h00min de 18/12/2025	Às 23h59min de 19/12/2025
5	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Das 14h00min de 18/12/2025	Às 23h59min de 19/12/2025
6	Publicação das respostas às impugnações ao edital		26/12/2025
7	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, na Área para Candidato		29/12/2025
8	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/12/2025	31/12/2025
9	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, na Área para Candidato		14/01/2026
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição		20/01/2026
11	Publicação do resultado preliminar de inscrição e dos pedidos de atendimento especial, na Área para Candidato		28/01/2026
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição e dos pedidos de atendimento especial	29/01/2026	30/01/2026
13	Publicação do resultado definitivo de inscrição e dos pedidos de atendimento especial, na Área para Candidato		10/02/2026
14	Publicação dos locais de prova		20/02/2026
15	Realização das Provas Objetivas		01/03/2026
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, na Área para Candidato		02/03/2026
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	03/03/2026	04/03/2026
18	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas e disponibilização do espelho da folha de respostas, na Área para Candidato		06/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	07/03/2026	08/03/2026
20	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado definitivo das provas objetivas	23/03/2026	
21	Publicação do edital de convocação para a prova de títulos	24/03/2026	
22	Período para envio da documentação comprobatória da prova de títulos	25/03/2026	27/03/2026
23	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos e do relatório de pontuação BC e GVC, na Área para Candidato	07/04/2026	
24	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	08/04/2026	09/04/2026
25	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	14/04/2026	
26	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	15/04/2026	
27	Publicação do edital de convocação para a entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)		
28	Publicação do edital convocação para a Avaliação Psicológica		
29	Publicação do edital de convocação para o Exame de Saúde (Médico e Odontológico)		
30	Publicação de instruções para o Exame Toxicológico		
31	Período de realização da Avaliação Psicológica	18/04/2026	21/04/2026
32	Período de entrega do Questionário de Investigação Social (QIS) e da documentação comprobatória da Investigação Social	24/04/2026	28/04/2026
33	Período de realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	24/04/2026	28/04/2026
34	Período de realização do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	29/04/2026	04/05/2026
35	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF), na Área para Candidato	30/04/2026	
36	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	01/05/2026	02/05/2026
37	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, na Área para Candidato.	06/05/2026	
38	Data para requerimento da entrevista devolutiva para o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica	07/05/2026	
39	Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física (TAF) e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar		
40	Publicação do resultado preliminar Exame de Saúde (Médico e Odontológico), na Área para Candidato		
41	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	08/05/2026	09/05/2026
42	Período de realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, para os candidatos que a requereram	11/05/2026	12/05/2026
43	Publicação do resultado preliminar da Investigação Social, na Área para Candidato	12/05/2026	
44	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social	13/05/2026	14/05/2026
45	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Psicológica	13/05/2026	14/05/2026
46	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar	14/05/2026	
47	Publicação do resultado definitivo da Investigação Social e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar	18/05/2026	
48	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar		
49	Publicação do Boletim Individual de Desempenho Final, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Homologação		
50	Publicação do edital de convocação para a fase de Entrega dos Documentos e do Exame Toxicológico		
51	Data da entrega da documentação da fase de Entrega de Documentos e do resultado do Exame Toxicológico	20/05/2026	
52	Publicação do resultado preliminar da Entrega dos Documentos e do Exame Toxicológico, na Área para Candidato	26/05/2026	
53	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Entrega de Documentos e do Exame Toxicológico	27/05/2026	28/05/2026
54	Publicação do resultado definitivo da Entrega de Documentos e do Exame Toxicológico e disponibilização, na Área do Candidato, das respostas aos recursos impetrados contra os resultados preliminares	01/06/2026	
55	Publicação da convocação para Incorporação e Matrícula no Curso Básico de Formação de Praça Temporária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	01/06/2026	
56	Previsão de Incorporação no Serviço Militar Estadual Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (SEMET) e Matrícula no Curso Básico de Formação de Praça Temporária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.	03/06/2026	

**ANEXO II – DO QUADRO DE VAGAS POR BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR (BBM)
CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO (CBF)**

BBM	Quantidade de vagas ofertadas por BBM	Número de candidatos convocados para o TAF	Modalidade de concorrência
2ºBBM	68 (sessenta e oito)	170 (cento e setenta)	Ampla concorrência
3º BBM	60 (sessenta)	150 (cento e cinquenta)	Ampla concorrência
5º BBM	50 (cinquenta)	125 (cento e vinte e cinco)	Ampla concorrência
6º BBM	68 (sessenta e oito)	170 (cento e setenta)	Ampla concorrência

7º BBM	60 (sessenta)	150 (cento e cinquenta)	Ampla concorrência
9º BBM	54 (cinquenta e quatro)	135 (cento e trinta e cinco)	Ampla concorrência
11º BBM	42 (quarenta e duas)	105 (cento e cinco)	Ampla concorrência
12º BBM	42 (quarenta e duas)	105 (cento e cinco)	Ampla concorrência
13º BBM	30 (trinta)	75 (setenta e cinco)	Ampla concorrência
14º BBM	66 (sessenta e seis)	165 (cento e sessenta e cinco)	Ampla concorrência
15º BBM	60 (sessenta)	150 (cento e cinquenta)	Ampla concorrência
16º BBM	30 (trinta)	75 (setenta e cinco)	Ampla concorrência
Totais	630 (seiscentos e trinta)	1.575 (mil, quinhentos e setenta e cinco)	-

ANEXO III – DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA ÁREA DO BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR (BBM)



- **2º BBM:** Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Campos Novos, Celso Ramos, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiamiciba, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Tangará, Timbó Grande.
- **3º BBM:** Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó.
- **5º BBM:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema.
- **6º BBM:** Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Caxambu do Sul, Chapecó, Coronel Freitas, Cunhataí, Guatambu, Itá, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Xavantina.
- **7º BBM:** Balneário Piçarras, Barra Velha, Ilhota, Itajaí, Luiz Alves, Navegantes, Penha, São João do Itaperiú.
- **9º BBM:** Bela Vista do Toldo, Calmon, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Matos Costa, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras.
- **11º BBM:** Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibiracá, Ipira, Ipumirim, Irani, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Ouro, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Treze Tílias, Vargem Bonita, Zortéa.
- **12º BBM:** Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul.
- **13º BBM:** Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Canelinha, Itapema, Major Gercino, Nova Trento, Porto Belo, São João Batista, Tijucas.
- **14º BBM:** Abelardo Luz, Bom Jesus, Campo Erê, Cordilheira Alta, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Ipuá, Irati, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Marema, Novo Horizonte, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, Quilombo, Saltinho, Santiago do Sul, São Bernardino, São Domingos, São Lourenço do Oeste, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xaxim.
- **15º BBM:** Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pousos Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum.
- **16º BBM:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder.

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa – 06 (seis) questões:

Compreensão e interpretação de textos; ortografia e redação oficial; acentuação gráfica; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; semântica. A produção de textos (logicidade, correção, clareza, objetividade).

Noções de Informática – 06 (seis) questões:

Conceitos básicos de computação e microinformática. Conhecimentos em aplicativos e funções do Linux. Conhecimentos em processador de textos. Conhecimentos básicos de banco de dados. Conhecimentos básicos para a utilização da Internet.

Legislação Institucional – 08 (oito) questões:

Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto); Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (RDPM); Lei Complementar Nº 724 de 18 de julho de 2018 (LOB) e Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025.

Noções de Combate a Incêndio – 10 (dez) questões:

Conceitos básicos do Fogo; Combustão e Incêndio; Componentes essenciais do fogo; Principais produtos da combustão; Classificação dos incêndios; Métodos de extinção de incêndios;

Transferência de calor; Pontos de temperatura; Fases dos Incêndios; Fenômenos dos Incêndios Interiores(Flashover; Backdraft e ignição dos gases do incêndio; SlopOver; BoilOver; BLEV).

Referência: *Tópicos introdutórios: ciências do fogo 1ª Edição Revisada 2019, Capítulos 3, 4, 6 e 7*

Noções de Primeiros Socorros – 10 (dez) questões

Abordagem da vítima; Transporte da vítima; Sinais vitais; Infarto e parada cardíaca; Parada respiratória; Estado de choque; Acidentes (carro, motocicleta, ônibus, avião); Afogamento;

Obstrução de vias aéreas por corpos estranhos; Choque elétrico; Queimaduras; Fraturas, entorses e luxações; Hemorragias; Intoxicações; Parto emergencial; Referência: *MANUAL DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO BÁSICO A EMERGÊNCIAS 2ª Edição 2024 Lícão IV*

ANEXO V – DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

1. Dos índices de aprovação no Teste de Aptidão Física (TAF)

1.1. Será considerado aprovado nos exames físicos de incorporação ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (Teste de Aptidão Física, - TAF), o(a) candidato(a) que, apresentar desempenho físico compatível com os índices estipulados na tabela de exigências a seguir exposta:

EXERCÍCIO	ÍNDICES	
Flexão de cotovelo em barra fixa	Masculino (dinâmica)	Mínimo 2 (duas) repetições.
	Feminino (estático)	Mínimo 5'00 (cinco segundos e zero centésimos)
Abdominal tipo remador em 60"00 (sessenta segundos e zero centésimos)	Masculino	Mínimo 30 (trinta) repetições
	Feminino	Mínimo 25 (vinte e cinco) repetições
Corrida de 2.400 metros	Masculino	Máximo 13'40" (treze minutos e quarenta segundos)
	Feminino	Máximo 15'00" (quinze minutos e zero segundos)

2. DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS:

2.1. DA FLEXÃO DO COTOVELO EM BARRA FIXA (DINÂMICA) para os candidatos do sexo masculino:

2.1.1. A prova será executada da seguinte forma:

<p>1. Posição inicial:</p> <p>1.1. Pegada na barra com as mãos em pronação;</p> <p>1.2. Membros superiores e inferiores estendidos; e</p> <p>1.3. Corpo na posição vertical, sem contato algum com o solo.</p>	<p>2. Execução:</p> <p>2.1. Flexionar os cotovelos, até posicionar o queixo sobre a barra horizontal, sem tocá-la com o mesmo; e</p>	<p>2.2. Voltar à posição inicial pela extensão completa dos cotovelos.</p>
		
POSIÇÃO 0 (INICIAL)	POSIÇÃO 1	POSIÇÃO 2

2.1.2. Não será permitido utilizar movimentos acessórios como extensão da coluna cervical, dos quadris, pernas, ou balançar o corpo para executar cada flexão.

2.1.3. Não deverá haver o contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios por parte de um circunstante.

2.1.4. Não será permitido que o avaliado solte uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício.

2.1.5. Encerra-se a execução do exercício assim que o candidato largar a barra.

2.1.6. O candidato deverá fazer, no mínimo 2 (duas) repetições corretas, para ser considerado "apto".

2.1.7. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, a partir do momento em que a barra for segurada com as duas mãos; e

2.1.8. As trações serão computadas da seguinte maneira: o executante com o corpo na vertical (posição "um") flexionará os cotovelos, posicionando o queixo sobre a barra sem tocá-la, considerando este movimento como posição "dois". Em seguida retorna para posição "um" com os braços totalmente estendidos. Neste caso ao retornar à posição "um" será computado uma repetição correta.

2.2. DA FLEXÃO DO COTOVELO EM BARRA FIXA (ESTÁTICA) para as candidatas do sexo feminino

2.2.1. A prova será executada da seguinte forma:

<p>1. Posição inicial:</p> <p>1.1. Dirigir-se à barra através de um apoio (banco, escada ou outro material disponível);</p> <p>1.2. Dependur-se na barra com os cotovelos flexionados; e</p> <p>1.3. Pegada na barra com as mãos em pronação e o queixo acima da barra, sem tocá-la com essa parte do corpo.</p>	<p>2. Execução:</p> <p>2.1. Após a candidata perceber que está em posição segura, com o queixo sobre a barra e cotovelos flexionados, avisará ao avaliador para retirar o apoio, momento em que será acionado o cronômetro. A candidata permanecerá na posição final até o avaliador lhe informar que ela superou o tempo mínimo necessário para ser considerada apta na prova.</p>
---	--



POSIÇÃO INICIAL (0)



POSIÇÃO FINAL

2.2.2. A candidata deverá permanecer na posição correta por, no mínimo 5'00 (cinco segundos e zero centésimos), para ser considerada "apta".	2.2.3. Serão utilizados dois cronômetros (cronometragem manual) para registrar o tempo, sendo considerado para o cômputo oficial, o maior tempo.	2.3. DO ABDOMINAL TIPO REMADOR para todos os candidatos (masculino e feminino).
2.3.1. O teste abdominal tipo remador será executado da seguinte forma:	1. Posição inicial: 1.1. O(a) avaliado(a) deve estar deitado em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos paralelamente acima da cabeça, posição inicial.	2. Execução: 2.1. Flexionar simultaneamente o quadril e joelhos de modo que as plantas dos pés se apoiem totalmente no chão, ao mesmo tempo em que se lança os membros superiores à frente até o cotovelo alinhar-se com os joelhos (posição "um"); e
POSIÇÃO 0 (INICIAL)	POSIÇÃO 1	POSIÇÃO 2

2.3.2. O(a) candidato(a) terá um tempo máximo de 60'00" (sessenta segundos e zero centésimos) para executar o índice mínimo.	2.3.3. A contagem dar-se-á a cada movimento de execução e retorno à posição inicial.	2.3.4. Não se computará o exercício quando o avaliado se utilizar de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco, ou deixar de alinhar joelhos e cotovelos conforme demonstrado na POSIÇÃO 1 das imagens acima.
2.3.5. O candidato do sexo masculino deverá fazer, no mínimo 30 (trinta) repetições corretas, para ser considerado apto e a candidata do sexo feminino, no mínimo 25 (vinte e cinco) repetições corretas, para ser considerada apta. Ambos os sexos no tempo de 60'00" (sessenta segundos e zero centésimos).	2.3.6. Será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.	
2.4. DA CORRIDA DE 2.400 METROS para todos os candidatos (masculino e feminino).		
2.4.1. A prova será executada da seguinte forma:		
2.4.1.1. Posição Inicial: o(a) avaliado(a) se postará em pé junto a linha de partida.	2.4.1.2. Execução: ao sinal, o(a) candidato(a) percorrerá a distância equivalente ao seu sexo dentro do tempo estipulado.	2.4.2. O(A) candidato(a) não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para percorrer o percurso.
2.4.3. Ao sinal, os candidatos percorrerão 2.400 metros, dentro do tempo de:		
a) candidato do sexo masculino: dentro do tempo de 13'40" (treze minutos e quarenta segundos), para ser considerado "apto"; e		
b) candidata do sexo feminino: dentro do tempo de 15'00" (quinze minutos e zero segundos), para ser considerada "apta";		
2.4.4. O piso da pista poderá ser sintético, natural (de carvão, saibro ou material equivalente), de cimento ou asfalto.		
2.4.5. A cronometragem da prova será feita manualmente, e os avaliadores do Corpo de Bombeiros serão responsáveis por contar as voltas de cada candidato. Quando o tempo limite de cada sexo for atingido, a equipe de avaliação dará um sinal longo de apito. Nesse momento, os candidatos que ainda não tiverem concluído o percurso deverão permanecer parados no ponto exato da pista onde estiverem. Assim, a equipe de filmagem poderá registrar corretamente o resultado obtido no teste.		
2.4.6. Os requisitos previstos no subitem 2.4.3 deste Anexo V do Edital deverão ser cumpridos independente das condições climáticas durante a realização da prova.		

ANEXO VI - ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, na qualidade de médico(a) responsável pelo exame, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando **APTO(A) para realizar o Teste de Aptidão Física** previsto no Processo Seletivo Simplificado, que visa a incorporação na graduação de Aluno-Soldado Temporário no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).
Local/data: _____, _____ de _____ de 20 _____.
Assinatura do(a) Médico

Carimbo:	CRM:
----------	------

ANEXO VII – DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

1. O presente perfil profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a incorporação no Curso Básico de Formação de Praças Temporárias do CBMSC, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).
1.1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):
1.1.1. Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
1.1.2. Dimensão: elevado.
1.2. ANSIEDADE:
1.2.1. Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
1.2.2. Dimensão: baixo.
1.3. ANGÚSTIA:
1.3.1. Descrição: mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico.
1.3.2. Dimensão: baixo.
1.4. IMPULSIVIDADE:
1.4.1. Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
1.4.2. Dimensão: ausente.
1.5. AUTOCONFIANÇA:
1.5.1. Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
1.5.2. Dimensão: adequado.
1.6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:
1.6.1. Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes.
1.6.2. Dimensão: adequado.

1.7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

- 1.7.1. **Descrição:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.
- 1.7.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.8. **AGRESSIVIDADE:**
- 1.8.1. **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.
- 1.8.2. **Dimensão:** baixo.
- 1.9. **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:**
- 1.9.1. **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
- 1.9.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.10. **INICIATIVA:**
- 1.10.1. **Descrição:** capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.
- 1.10.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.11. **POTENCIAL DE LIDERANÇA:**
- 1.11.1. **Descrição:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.
- 1.11.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.12. **SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):**
- 1.12.1. **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
- 1.12.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.13. **FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):**
- 1.13.1. **Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
- 1.13.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.14. **CREATIVIDADE:**
- 1.14.1. **Descrição:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
- 1.14.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.15. **FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):**
- 1.15.1. **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
- 1.15.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.16. **SINAIS FÓBICOS:**
- 1.16.1. **Descrição:** medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
- 1.16.2. **Dimensão:** ausente.
- 1.17. **RESPONSABILIDADE:**
- 1.17.1. **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.
- 1.17.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.18. **AMBIÇÃO:**
- 1.18.1. **Descrição:** desejo de alcançar aquilo que valoriza, os bens materiais ou o amor próprio.
- 1.18.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.19. **ASSERTIVIDADE:**
- 1.19.1. **Descrição:** capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição.
- 1.19.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.20. **DISCIPLINA:**
- 1.20.1. **Descrição:** capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
- 1.20.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.21. **ORGANIZAÇÃO:**
- 1.21.1. **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.
- 1.21.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.22. **PERSEVERANÇA:**
- 1.22.1. **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la.
- 1.22.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.23. **ATENÇÃO CONCENTRADA:**
- 1.23.1. **Descrição:** capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes.
- 1.23.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.24. **PERCEPÇÃO ESPACIAL:**
- 1.24.1. **Descrição:** capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identifica-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor.
- 1.24.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.25. **CORAGEM:**
- 1.25.1. **Descrição:** qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal.
- 1.25.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.26. **DIPLOMACIA:**
- 1.26.1. **Descrição:** capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas.
- 1.26.2. **Dimensão:** elevado.
- 1.27. **METICULOSIDADE:**
- 1.27.1. **Descrição:** capacidade de agir atendo-se a detalhes.
- 1.27.2. **Dimensão:** adequado.
- 1.28. **OBJETIVIDADE:**
- 1.28.1. **Descrição:** capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta.
- 1.28.2. **Dimensão:** elevado.

ANEXO VIII – DA ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2025/DP/CBMSC**

NOME: _____

CPF: _____

Estatura: _____ m	Peso: _____ Kg	PA: _____ mmHg
EXAME ODONTOLÓGICO:		
Parecer: _____		

Dentista: _____		

EXAME MÉDICO**Exame Físico:****Ausculta cardiopulmonar:**

() normal
 () alterado _____

Aparelho osteomuscular

() normal
 () alterado _____

Exames Complementares:**Exames de Laboratório (Data: ___/___/___):**

() normal
 () alterado _____

Raio-X de tórax (Data: ___/___/___):

() normal
 () alterado _____

Eletrocardiograma (Data: ___/___/___):

() normal
 () alterado _____

Raio-X panorâmico de coluna (Data: ___/___/___):

() normal
 () alterado _____

Laudo oftalmológico (Data: ___/___/___):

() normal
 () alterado _____

Raio-X Pelve (Data: ___/___/___):

() normal
 () alterado _____

Audiometria (Data: ___/___/___):

() normal
 () alterado _____

Raio-X Joelhos (Data: ___/___/___):

() normal
 () alterado _____

OBS.:

DIAGNÓSTICO: _____
PARECER: _____
JISE: _____
_____, ____ de _____ de 20 ____.

QUESTIONÁRIO - EXAME MÉDICO

Nome do Candidato:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo: F (<input type="checkbox"/>) M (<input type="checkbox"/>)	Estado Civil:	
Assinale as respostas às perguntas que aqui estão formuladas. Se tiver dúvidas sobre alguma indagação, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico por ocasião do seu exame de saúde.			
Perguntas		Sim	Não
01- Tem alguma alergia grave?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
02- Tem dores ou outros sintomas?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
03- Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
04- Teve convulsões?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
05- Já foi tratado (a) de algum tumor?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
06- Já foi operado (a)?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
Se sim descreva a cirurgia e quando foi: _____			
07- Sofreu algum acidente?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
08- Já teve ou está tendo assistência psiquiátrica ou psicológica?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
09- Usa alguma medicação psiquiátrica atualmente? Relacionar na 10		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
10- Tem feito uso habitual de algum medicamento?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
Se sim, qual? _____			
11- No momento está fazendo algum tratamento médico?		(<input type="checkbox"/>)	(<input type="checkbox"/>)
Se sim, especificar: _____			

ANEXO XI – DA FICHA DE DADOS CADASTRAIS

CPF:	Data de Nascimento ____ / ____ / ____	
Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nome:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Nacionalidade:	UF:	Município de Nascimento:
Estado Civil:		E-mail:
Carteira de Identidade nº:		Órgão emissor: UF:
Data de expedição: ____ / ____ / ____		
Título Eleitoral N°		Zona: Seção:
Data de emissão: ____ / ____ / ____ UF:		Município:
Endereço		
Logradouro:		Nº
Complemento:		Estado: CEP:
Município:		Bairro:
Telefone celular com DDD: ()		Telefone fixo com DDD: ()
Certificado Reservista Nº:		
Carteira Trabalho Nº:		Série: UF:
Data Emissão: ____ / ____ / ____		PIS/PASEP
Carteira Motorista (CNH) Nº:		Categoria: UF:
Data Validade: ____ / ____ / ____		Data 1º habilitação: ____ / ____ / ____
Formação Acadêmica:		Carga Horária:
Nº do Registro (Verso diploma):		Fase () Semestre () Outros () - Quantidade:
Data inicial do Curso: ____ / ____ / ____		Data final do Curso: ____ / ____ / ____
DADOS BANCÁRIOS (SOMENTE BANCO DO BRASIL - BANCO Nº 001)		
AGÊNCIA Nº:		
CONTA CORRENTE Nº:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	
Para uso EXCLUSIVO do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC)		
MATRÍCULA:	Data da Incorporação: ____ / ____ / ____	

ANEXO XII – DA DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, declaro, para fins de posse em cargo público, em atendimento ao disposto na legislação vigente, que sou proprietário(a) e/ou posso os bens abaixo discriminados:

1. BENS IMÓVEIS

() Não posso () Posso:

Descrição do bem imóvel: _____

2. BENS MÓVEIS

() Não posso () Posso:

Descrição do bem móvel: _____

3. INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS

() Não posso () Posso:

Descrição das aplicações: _____

4. OUTROS BENS E DIREITOS

() Não posso () Posso:

Descrição de outros bens e direitos: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local/data: _____, ____ de ____ de 20 ____.

ANEXO XIII – DA DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sofri penalidade administrativa no exercício de função ou cargo público em quaisquer órgãos da Administração Pública, seja direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

ANEXO XIV – DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço cumulativamente cargo, emprego ou função pública na Administração Pública, seja ela direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, EXCETUADAS as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

ANEXO XV – DA ORDEM DE CHAMAMENTO SUPLEMENTAR

BBM de Origem (Esgotado)	1 ^a Opção Suplementar	2 ^a Opção Suplementar	3 ^a Opção Suplementar
2º BBM	5º BBM	9º BBM	11º BBM
3º BBM	15º BBM	13º BBM	7º BBM
5º BBM	9º BBM	15º BBM	12º BBM
6º BBM	11º BBM	12º BBM	14º BBM
7º BBM	13º BBM	16º BBM	3º BBM
9º BBM	2º BBM	3º BBM	16º BBM
11º BBM	14º BBM	6º BBM	2º BBM
12º BBM	6º BBM	14º BBM	9º BBM
13º BBM	16º BBM	7º BBM	15º BBM
14º BBM	12º BBM	11º BBM	6º BBM
15º BBM	3º BBM	5º BBM	13º BBM
16º BBM	7º BBM	2º BBM	5º BBM